



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO
DE GEOMETRIA (GGM)**

EDITAL CEL/IME/UFF Nº 03 DE 10 DE MARÇO DE 2023

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço IME/UFF nº 1, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 26 de 06 de fevereiro de 2023, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral com o objetivo de identificar as preferências para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Geometria do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense para o biênio 2023/2025.

Art. 1 - Da Comissão Eleitoral Local:

Esta Comissão é composta pelos seguintes membros titulares: Patrícia Lusié Velozo da Costa (SIAPE 1805333) (docente/presidente), Claudia Ossanai (SIAPE 2307610) (docente/vice-presidente), Mônica Cristina da Silva Monteiro (SIAPE 3155328) (servidora técnica-administrativa/secretária) e Natália Teixeira Peixoto Gomes Martins (matrícula UFF 422020001) (discente). E pelos seguintes membros suplentes: Lhaylla dos Santos Crissaff (SIAPE 1767499) (docente), Márcio Silveira Paiva (SIAPE 1091458) (servidor técnico-administrativo) e Luiz Henrique Soares Freitas (matrícula UFF 12020049) (discente).

Art. 2 - Das normas:

Esta consulta eleitoral é regida pelas seguintes normas:

- Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) (Resolução CUV/UFF nº 104/1997) aprovado em seção realizada no dia 10/11/1997;
- Decisão CUV nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, que permite a elegibilidade dos professores em estágio probatório;

- Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais on-line na Universidade Federal Fluminense para as seguintes funções: Direção de Unidade Universitária, Chefes e Subchefes de Departamento de Ensino, Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, representantes dos Conselhos Superiores da Universidade e membros dos Colegiados de Unidade Universitária;

- Decisão CUV nº 02/2021, que aprova o uso do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line;

Art. 3 - Dos candidatos:

São elegíveis para Chefe e Subchefe do Departamento de Geometria os professores do quadro permanente lotados no GGM, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos.

Art. 4 - Das Inscrições:

§ 1º - As inscrições das chapas serão feitas por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/YrD2Gbr9u441D7Ng6> , entre os dias 15 e 30 de março de 2023. Cada chapa deverá obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, possuir 1 candidato(a) à Chefe e 1 à Subchefe. E será necessário enviar pelo formulário cópia de algum documento de identificação oficial como a identidade ou a carteira de motorista.

§ 2º - Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e pedindo que os candidatos à Chefe e Subchefe respondam este correio confirmando a sua candidatura.

§ 3º - Após a confirmação da candidatura, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

Art. 5 - Da divulgação das inscrições:

No dia 31 de março de 2023, às 09:00h, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições através dos seguintes sites: <http://www.ime.uff.br> e <http://www.professores.uff.br/patricia/GGM/> .

Art. 6 - Da impugnação de inscrição:

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação a partir da

divulgação das chapas inscritas até às 12:00h do dia 03 de abril de 2023 e divulgará os resultados do julgamento dos mesmos às 15:00h do mesmo dia. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/UovRCpJ5qZtyEPto8>.

Art. 7 - Da homologação das inscrições:

No dia 03 de abril de 2023 às 15:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta.

Art. 8 - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral poderá ocorrer a partir de 15h00 de 03 de abril de 2023 até às 23:59h de 23 de abril de 2023, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou Signal, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.9 - Da data das Consultas:

A Consulta Eleitoral em referência será realizada das 09:00h do dia 24 de abril de 2023 (segunda-feira) até às 23:59h do dia 25 de abril de 2023 (terça-feira) pelo Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING* e será realizada por meio do link a ser enviado aos eleitores exclusivamente e através do e-mail. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 10 - Do Direito a Voto:

§ 1º - Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

- Servidores Docentes do quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Geometria do Instituto de Matemática e Estatística, que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- Os Técnicos Administrativos lotados no Departamento de Geometria, que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- Discentes, de graduação ou pós-graduação, regularmente matriculados em disciplinas oferecidas pelo Departamento no semestre letivo 2023-1.

§ 2º - Nenhum Docente, Técnico-Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

§ 3º - Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

Art.11 - Da Apuração dos Votos:

§ 1º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online *Helios Volting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, no dia 26 de abril de 2023 (quarta-feira) às 10:00h em reunião remota e pública através do link <https://meet.google.com/fgh-oita-gau>.

§ 2º - Serão aplicados os pesos fixados no inciso II, do Art. 3º, do RGCE na fórmula “Chefias” apresentada no §4º, do art. 52, do RGCE: o peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento).

§ 3º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - o tempo de docência na UFF;

II - a titulação mais elevada;

III - classe e nível mais elevados.

§ 4º - A Comissão Eleitoral Local poderá solicitar comprovantes de titulação e classe em caso de empate entre candidatos.

§ 5º - Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a consulta será anulada:

I - mais de 50% dos votos anulados;

II - os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos, forem superiores ao somatório dos pontos obtidos por todos os candidatos, depois de aplicadas as fórmulas do Art. 52, § 4º do RGCE.

§ 6º - Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral Local providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

Art.12 - Da Divulgação da Apuração:

No dia **26 de abril de 2023, às 11:00 h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através dos seguintes sites: <http://www.ime.uff.br> e <http://www.professores.uff.br/patricia/GGM/>.

Art. 13 - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração até às 12:00 h do dia 27 de abril de

2023 e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/uK5uYokfkQq9CBnRA> . Os resultados serão divulgados às 15h do mesmo dia através dos seguintes sites: <http://www.ime.uff.br> e <http://www.professores.uff.br/patricia/GGM/> .

Art. 14 - Da homologação dos resultados da Consulta:

O resultado da Consulta será enviado no dia **27 de abril de 2023, às 16:00 h**, à Direção do Instituto de Matemática e Estatística para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art. 15 - Das Disposições Finais:

Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, em 1ª instância e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. Neste caso, a CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 10 de março de 2023

Patrícia Lusié Vellozo da Costa

Presidente da Comissão

SIAPE 1805333